



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMNTOS N.º 02/2018

Pelo presente, firma Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.329.128/0001-21, com sede na Avenida Sarandi, n.º 646, na cidade de Rondinha/RS, neste ato representada pelo seu presidente Renato Luiz Zanatta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **PAPELARIA GR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.738.148/0001-41, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, n.º 1717, na cidade de Sarandi/RS, neste ato representada por seu sócio gerente, Gustavo Rech Santini, CIC n.º 932.215.250-87, carteira de identidade n.º 1045713128, expedida pela SSP/RS em 17/02/1989, brasileiro, solteiro, maior, comerciante/sócio de empresa, residente e domiciliado na Avenida Amandio Araújo, n.º 811/103, na cidade de Constantina/RS, adiante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, em razão da extrema necessidade de serviços, nos termos abaixo convencionados:

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo Aditivo fica revogada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos.

Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes pelo período de 08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Terceira - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 5.568,60 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), cujo valor foi devidamente atualizado conforme cláusula 4º do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

Parágrafo único – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 464,05 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal original.

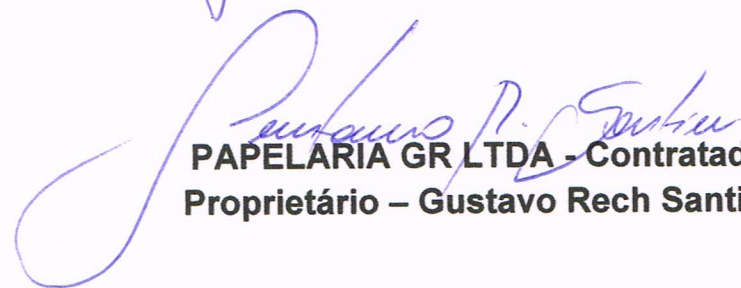
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390 39 57 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Código Reduzido: 592-4.

Cláusula Quinta - As demais disposições constantes no Contrato de Locação de Equipamentos permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Rondinha/RS, 08 de agosto de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA
Renato Luiz Zanatta (Presidente) - Contratante


PAPELARIA GR LTDA - Contratada
Proprietário – Gustavo Rech Santini

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____